



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMÍLIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78513-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 98146-0197

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução destinada à prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

O objetivo principal consiste em estudar detalhadamente a necessidade administrativa e identificar, no mercado, a solução mais adequada para supri-la, em observância às normas legais vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles relacionados à legalidade, eficiência, economicidade, transparência e boa governança.

Considerando a natureza do objeto, a contratação ora estudada enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por empresa com notória especialização, inviabilizando a competição.

I. OBJETO

Trata-se de estudos preliminares referente à Contratação de empresa prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial da câmara municipal de nova santa helena/MT, que entre si celebram a câmara municipal de nova santa helena -MT e a empresa santos e benassi ltda.

II. REFERÊNCIA LEGAL

Referência Legal:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

Decreto nº. 11.430, de 8 de março de 2023 e suas alterações, e



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMÍLIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78513-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 98146-0197

Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 74, inciso III, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, demais legislações pertinentes e disposições a serem estabelecidas no procedimento de contratação direta por inexigibilidade, no Termo de Referência, seus anexos e no Instrumento Contratual.

III. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fato incontroverso que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT dispõe de servidores efetivos e/ou comissionados tecnicamente capacitados para a prática dos atos administrativos necessários ao seu regular funcionamento, especialmente nas áreas orçamentária, contábil, financeira e patrimonial. Todavia, a experiência administrativa acumulada ao longo dos exercícios evidencia que o elevado volume de procedimentos, aliado à complexidade e constante atualização das normas que regem a contabilidade pública, pode conduzir, ainda que de forma involuntária, à ocorrência de inconsistências técnicas e falhas de condução processual. A presente contratação visa atender à solicitação da Secretaria Administrativa, inserindo-se no contexto de um planejamento estratégico voltado ao aprimoramento da gestão pública. A contratação de empresa especializada, com profissionais capacitados e qualificados para o acompanhamento e execução dos serviços de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, revela-se medida indispensável para assegurar a conformidade dos atos administrativos com as exigências legais e normativas vigentes.

Tal necessidade decorre, em grande parte, da intensa rotina administrativa enfrentada pelos servidores, que, diante da multiplicidade de demandas, prazos legais e obrigações acessórias, acabam por não dispor de tempo suficiente para a análise minuciosa de todos os procedimentos, não havendo que se falar em má-fé, mas sim na necessidade de suporte técnico especializado e complementar.

Nesse contexto, a contratação de empresa com experiência comprovada na área, conhecedora das normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, das disposições da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), mostra-se essencial para o correto acompanhamento da gestão contábil e para o atendimento às exigências dos órgãos de controle.

A atuação da empresa contratada, desvinculada da rotina operacional diária dos setores internos, permitirá uma análise técnica objetiva e eficiente dos procedimentos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais, bem como dos apontamentos e achados de auditoria, possibilitando a correção tempestiva de eventuais inconsistências e prevenindo reincidências. Destaca-se, ainda, a crescente complexidade das obrigações de prestação de contas, que têm se tornado cada vez mais burocráticas, exigindo acompanhamento técnico especializado para o envio pontual e



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMÍLIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78513-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 98146-0197

fidedigno das informações aos sistemas oficiais, como o APLIC Cidadão e demais plataformas utilizadas pelos órgãos fiscalizadores, evitando atrasos, penalidades e prejuízos à gestão.

Com a contratação e a execução dos serviços ora pretendidos, objetiva-se assegurar que os atos e fatos contábeis sejam registrados e demonstrados de forma fidedigna, em conformidade com os padrões legais e técnicos exigidos, promovendo a transparência, a regularidade da gestão pública e a segurança dos atos administrativos praticados por esta Casa Legislativa.

Registra-se, por oportuno, que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais órgãos de controle exercem fiscalização rigorosa e permanente sobre a aplicação dos recursos públicos, exigindo dos gestores elevado grau de conformidade técnica, eficiência e responsabilidade na gestão. Diante disso, cabe aos gestores públicos fortalecer os controles internos, capacitar os servidores e, quando necessário, contratar serviços técnicos especializados de natureza complementar.

Dessa forma, a contratação da empresa SANTOS E BENASSI LTDA visa proporcionar maior segurança técnica aos atos de gestão, aprimorar o controle dos processos administrativos, fortalecer a organização dos setores envolvidos especialmente contabilidade, recursos humanos, planejamento, compras e patrimônio e assegurar a correta execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT, sempre com foco no atendimento do interesse público.

Ressalta-se que a presente contratação observa os princípios da economicidade e da eficiência, na medida em que a Administração Pública poderá alcançar seus objetivos com maior segurança técnica e menor risco institucional, por meio da contratação de serviços especializados, aliada à fiscalização permanente dos procedimentos.

Por fim, destaca-se que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, contemplam a contratação de serviços de natureza contínua e essencial, cuja interrupção pode ocasionar transtornos ao regular funcionamento do órgão. Os serviços ora pretendidos são necessários e devem ser executados de forma contínua, a fim de não comprometer a ordem administrativa nem causar prejuízos à gestão orçamentária, contábil, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial deverá atender aos requisitos mínimos necessários para garantir a adequada execução do objeto, observando-se as normas legais, técnicas e regulamentares aplicáveis, conforme segue:

a) A empresa contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, com atuação comprovada na área de contabilidade pública, possuindo profissionais habilitados e regularmente registrados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, quando aplicável;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78513-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 98146-0197

b) Comprovação de experiência e capacidade técnica na prestação de serviços de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial no âmbito da Administração Pública, especialmente junto a órgãos e entidades do Poder Legislativo ou Executivo Municipal;

c) A empresa deverá possuir conhecimento técnico atualizado acerca da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), das normas e orientações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), bem como das determinações e entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

d) Capacidade para prestar assessoria técnica contínua, compreendendo o acompanhamento dos fechamentos contábeis mensais, a elaboração e orientação quanto às contas anuais de gestão, a conferência das movimentações mensais e o envio de informações por meio eletrônico aos sistemas oficiais, em especial o APLIC Cidadão e demais sistemas utilizados pelos órgãos de controle;

e) Disponibilidade para assessoramento e acompanhamento técnico nas áreas de organização patrimonial, recursos humanos, planejamento e compras, no que se refere aos aspectos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais;

f) Compromisso com a prestação dos serviços de forma contínua, com observância aos prazos legais e regulamentares, garantindo o suporte técnico necessário para o atendimento tempestivo das demandas da Câmara Municipal;

g) Capacidade de atuação preventiva e orientativa, visando à mitigação de riscos, à correção tempestiva de eventuais inconsistências e à melhoria dos controles internos da Câmara Municipal;

h) Compromisso com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, assegurando a confidencialidade das informações e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual;

i) Atendimento às demais exigências previstas no Termo de Referência, no Contrato Administrativo e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78513-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 98146-0197

**V. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO
TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Para atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT, procedeu-se ao levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis capazes de suprir as demandas relacionadas à prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública.

No âmbito do levantamento realizado, constatou-se que os serviços demandados possuem natureza eminentemente técnica e especializada, exigindo conhecimento aprofundado da legislação de contabilidade pública, das normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), bem como das orientações e entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

Verificou-se, ainda, que a execução adequada do objeto requer experiência específica na área pública, atuação contínua e capacidade técnica para acompanhamento permanente dos procedimentos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais, além do atendimento tempestivo às demandas de prestação de contas e envio de informações aos sistemas oficiais de controle, como o APLIC Cidadão.

Dentre as alternativas identificadas no mercado, analisou-se a possibilidade de execução dos serviços por equipe interna. Contudo, tal alternativa mostrou-se inviável ou insuficiente, em razão da limitação do quadro técnico disponível, da elevada carga de trabalho dos servidores e da complexidade técnica dos serviços, o que poderia comprometer a qualidade, a tempestividade e a conformidade das informações prestadas aos órgãos de controle.

Assim, a solução mais adequada identificada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, com atuação comprovada na Administração Pública e



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMÍLIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78513-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 98146-0197

conhecimento atualizado das normas aplicáveis, possibilitando suporte técnico contínuo, orientação preventiva e acompanhamento especializado.

A escolha dessa solução se justifica por proporcionar maior segurança técnica, aprimoramento dos controles internos, mitigação de riscos de inconsistências e irregularidades, além de assegurar a correta execução orçamentária e contábil, a fidedignidade das informações e o cumprimento das exigências legais e regulamentares.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada representa a solução mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e boa governança, Conclui-se, portanto, que a contratação da empresa SANTOS E BENASSI LTDA mostra-se juridicamente viável por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os serviços demandados possuem natureza técnica especializada, exigem conhecimento específico e notória especialização, não se caracterizando como objeto passível de competição.

VI. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os serviços a serem contratados caracterizam-se como essenciais ao regular funcionamento da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT, sendo prestados de forma contínua e permanente, uma vez que envolvem atividades técnicas indispensáveis ao planejamento, execução, acompanhamento e controle da gestão orçamentária, contábil, financeira e patrimonial do Poder Legislativo. Em razão da natureza continuada dos serviços, não é possível a definição de quantidades mensuráveis em unidades físicas, sendo a estimativa realizada com base na prestação mensal dos serviços, mediante acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas e apresentação de relatórios técnicos periódicos que demonstrem o atendimento às demandas da Câmara Municipal. Para a definição do modelo de contratação, foram analisados contratos e procedimentos licitatórios anteriores, bem como práticas adotadas por outros órgãos públicos com escopo semelhante, constatando-se que o modelo de prestação contínua é o que melhor atende às



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMÍLIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78513-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 98146-0197

necessidades da Administração, garantindo suporte técnico permanente, segurança jurídica e conformidade com a legislação vigente. Ressalta-se que a ausência ou descontinuidade desses serviços pode comprometer significativamente a regularidade da gestão pública, afetando o cumprimento das normas legais e constitucionais aplicáveis à Administração Pública, especialmente aquelas relacionadas à responsabilidade fiscal, transparência e controle dos atos administrativos. O CONTRATADO deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, uma vez que as atividades a serem desenvolvidas demandam elevado grau de conhecimento técnico, experiência comprovada e constante atualização normativa, sendo imprescindível a atuação especializada da empresa SANTOS E BENASSI LTDA para o adequado atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

VII. PREÇOS REFERENCIAIS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Observa-se que a estimativa de preços para a contratação dos serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial foi elaborada com base em pesquisa de mercado, considerando contratações similares realizadas por Câmaras Municipais e Prefeituras de porte equivalente, bem como contratos administrativos anteriormente firmados por este Poder Legislativo, observando-se a natureza, a complexidade e a continuidade dos serviços prestados.

Os valores praticados no mercado para serviços técnicos especializados dessa natureza variam de acordo com o grau de complexidade das atividades, a abrangência do acompanhamento técnico, a responsabilidade envolvida e a qualificação profissional exigida, sendo usual a fixação de valor mensal global, que engloba todas as atividades de assessoria e consultoria previstas no objeto.

Dessa forma, o valor estimado para a presente contratação mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, não representando ônus excessivo à Administração Pública, tampouco comprometendo a adequada execução dos serviços.

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2001.3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78513-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 98146-0197

Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como deslocamentos, transporte, alimentação, hospedagem, materiais e recursos tecnológicos, correrão por conta exclusiva do CONTRATADO, não gerando qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

As obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução contratual são de responsabilidade integral do CONTRATADO, devendo o valor proposto contemplar todos os encargos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

O valor contratado será pago de forma mensal, em valor global fixo, durante o período de vigência de 12 (doze) meses, mediante comprovação da efetiva execução dos serviços, nos termos estabelecidos no contrato administrativo.

VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade, desde que tal medida não comprometa a economicidade, a eficiência e a execução adequada do contrato. No caso em análise, o objeto da contratação refere-se à prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT, os quais possuem natureza contínua, integrada e interdependente, demandando atuação coordenada e uniforme por parte da empresa contratada.

As atividades compreendem o acompanhamento permanente da execução orçamentária, a orientação técnica quanto à contabilidade pública, o suporte às rotinas financeiras, bem como a gestão e controle patrimonial, serviços que, por sua própria natureza, exigem alinhamento metodológico, padronização de procedimentos e conhecimento global da estrutura administrativa e financeira do Poder Legislativo.

O parcelamento da solução, com a contratação de empresas distintas para cada área específica, poderia ocasionar fragmentação das responsabilidades, sobreposição de atividades, divergência



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78513-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 98146-0197

de entendimentos técnicos e aumento do risco de inconsistências nos registros contábeis e nos demonstrativos fiscais, comprometendo a eficiência administrativa, a segurança jurídica e o atendimento às exigências dos órgãos de controle.

Além disso, a contratação de um único prestador permite maior integração das informações, melhor comunicação entre as áreas envolvidas e maior celeridade na tomada de decisões, assegurando economicidade, padronização dos procedimentos e efetividade no acompanhamento das obrigações legais e normativas.

Diante do exposto, conclui-se que não é tecnicamente recomendável o parcelamento da solução, sendo mais vantajosa para a Administração a contratação de empresa única e especializada para a execução integral dos serviços de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, garantindo a adequada execução do objeto, a continuidade dos serviços e o pleno atendimento ao interesse público.

IX. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

- a) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a quem caberá receber, acompanhar e avaliar os serviços prestados, dispensando-se o recebimento provisório, em razão da natureza intelectual e continuada dos serviços técnicos profissionais;
- b) Fornecer ao CONTRATADO todas as informações, documentos e acesso aos sistemas necessários à adequada execução dos serviços, sempre que solicitado e dentro dos limites legais;
- c) Exercer a fiscalização da execução contratual, podendo, quando devidamente motivado e no interesse da Administração, determinar a paralisação ou suspensão parcial ou total dos serviços, mediante o pagamento exclusivo dos serviços efetivamente executados até a data da suspensão;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMÍLIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78513-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 98146-0197

d) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma, prazos e condições estabelecidas no contrato, após a devida comprovação da execução dos serviços;

e) Comunicar formalmente ao CONTRATADO quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, para fins de correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

DO CONTRATADO:

a) Executar os serviços de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial de forma contínua, preferencialmente por meio remoto e online, utilizando-se de aplicativos de mensagens, e-mails, videoconferências, sistemas informatizados e outros meios tecnológicos disponíveis, bem como prestar atendimento presencial sempre que convocado pela Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT;

b) Manter-se à disposição da CONTRATANTE para prestar orientações técnicas, esclarecimentos e suporte relacionados ao objeto da contratação, em horário compatível com o funcionamento da Câmara Municipal, por qualquer meio de comunicação disponível;

c) Não ceder, transferir, subcontratar ou sublocar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) Disponibilizar todos os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

e) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no procedimento de contratação;

f) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização exercida pela Administração;

g) Apresentar à CONTRATANTE, mensalmente ou sempre que solicitado, relatórios técnicos detalhados das atividades realizadas, contendo orientações prestadas, análises efetuadas,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMÍLIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78513-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 98146-0197

pareceres técnicos, acompanhamentos realizados e demais serviços relacionados ao objeto do contrato;

h) Guardar sigilo sobre todas as informações, dados, documentos e sistemas aos quais tiver acesso em razão da execução do contrato, respondendo civil e criminalmente por sua guarda, uso indevido ou divulgação indevida;

i) Responsabilizar-se pela guarda, conservação e devolução de toda a documentação fornecida pela Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT, sempre que solicitado ou ao término da vigência contratual;

j) Entregar à CONTRATANTE, na hipótese de rescisão contratual, relatório final circunstanciado das atividades desenvolvidas até então, bem como todos os documentos e informações necessárias à continuidade dos serviços;

k) Cumprir integralmente as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas à contabilidade pública, responsabilidade fiscal, transparência e controle patrimonial;

l) A inadimplência do CONTRATADO quanto aos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas não transfere à Administração Pública qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

X. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá apresentar, juntamente com a proposta contendo o preço mensal e o preço global para o período de vigência de 12 (doze) meses, comprovação da execução de contratos semelhantes anteriormente, com valores compatíveis aos propostos, bem como os documentos de habilitação a seguir relacionados.

Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações ou consolidação, quando houver;
- b) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Documento de identificação do(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is) da empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMÍLIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78513-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 98146-0197

Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, comprovando que a empresa já executou ou executa serviços compatíveis com o objeto da contratação, notadamente serviços de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e/ou patrimonial;
- b) Comprovação de que a empresa possui profissional(is) habilitado(s) para a execução dos serviços, quando exigido, observadas as normas dos respectivos conselhos profissionais competentes.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRF);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da legislação vigente.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial justifica-se em razão da natureza estratégica e contínua dessas atividades no âmbito da gestão pública, especialmente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMÍLIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78513-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 98146-0197

no suporte às rotinas administrativas, ao planejamento orçamentário, à execução financeira, ao controle patrimonial e ao atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis ao Poder Legislativo.

A ausência de acompanhamento técnico permanente e simultâneo dessas áreas sensíveis pode acarretar riscos significativos à regularidade da gestão, comprometendo o cumprimento das normas de responsabilidade fiscal, a correta execução orçamentária, a fidedignidade das informações contábeis e a transparência dos atos administrativos, colocando em risco a manutenção e o adequado funcionamento da máquina pública.

Ressalta-se que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT vem sendo assessorada, ao longo dos últimos exercícios, por serviços técnicos especializados dessa natureza, os quais se mostraram essenciais para assegurar eficiência, precisão técnica e conformidade com a legislação vigente, contribuindo de forma direta para a boa governança, o controle dos gastos públicos e a segurança administrativa do Poder Legislativo.

XII. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Há previsão orçamentária para a contratação do objeto, devidamente consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal, no seguinte subelemento de despesa:

01.031.0001.2001.3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria.

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do órgão, estando compatível com as diretrizes orçamentárias e com a necessidade permanente de suporte técnico especializado para o regular funcionamento das atividades legislativas.

XIII. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não serão necessárias providências administrativas adicionais para a efetivação da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, uma vez que tais serviços possuem natureza eminentemente intelectual, com reduzido envolvimento de recursos materiais.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78513-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 98146-0197

As atividades a serem desenvolvidas concentram-se na análise técnica, orientação especializada, acompanhamento da execução orçamentária e financeira, bem como no controle e gestão patrimonial, sendo realizadas, em sua maior parte, por meio de sistemas informatizados e plataformas digitais dos órgãos de controle interno e externo, bem como por ferramentas eletrônicas de comunicação.

Ademais, diante da realidade tecnológica atual, reuniões, atendimentos e orientações técnicas são, em regra, realizadas de forma remota, por meio de videoconferências, e-mails e aplicativos de mensagens, sendo os documentos, relatórios, pareceres e demais produtos gerados e encaminhados em formato digital, o que dispensa a adoção de medidas administrativas adicionais ou a disponibilização de estrutura física específica por parte da Administração.

XIV. DESCREVENDO OS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os profissionais e a empresa contratada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial exercem atividades de natureza eminentemente intelectual, com reduzido envolvimento de recursos materiais.

Sua atuação envolve a análise de informações técnicas, a elaboração de orientações especializadas e o apoio estratégico à condução dos interesses da CONTRATANTE, utilizando-se, para tanto, de sistemas informatizados e plataformas digitais relacionadas à gestão pública, aos órgãos de controle e à execução orçamentária e financeira.

Em razão da atual realidade tecnológica, as reuniões, atendimentos e orientações técnicas são, em regra, realizadas de forma remota, por meio de videoconferências, e-mails e aplicativos de mensagens, sendo os documentos técnicos, relatórios, pareceres e demais produtos entregues em formato digital, assegurando eficiência, celeridade e economicidade na execução dos serviços.

XV. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara **viável a contratação por inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, considerando a natureza técnica



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMÍLIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78513-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 98146-0197

especializada do objeto, a necessidade de notória especialização da contratada e a inviabilidade de competição, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

XVI. V-A. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DA CONTRATADA

A empresa SANTOS E BENASSI LTDA possui notória especialização na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial no âmbito da Administração Pública, especialmente junto a entes municipais. Tal notória especialização é evidenciada pela experiência comprovada na execução de contratos administrativos de natureza semelhante, pelo domínio técnico das normas que regem a contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), bem como pelas orientações e entendimentos consolidados do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

Ademais, a qualificação técnica dos profissionais vinculados à empresa, aliada ao histórico de atuação junto a órgãos públicos e ao atendimento eficaz às demandas dos sistemas oficiais de controle e fiscalização, demonstra o reconhecimento técnico da empresa no mercado, caracterizando a notória especialização exigida pelo art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e tornando inviável a competição.

12 de janeiro de 2026

EMILLY LOURENÇO DE SOUZA
Secretária Administrativa